

**SÚMULA****427ª Reunião Ordinária da Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/RS) 03.12.2024**

DATA	03 de Dezembro de 2024	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Rua Dona Laura nº 320/15º andar (Sala de Reuniões nº 3) - Porto Alegre/RS		

PARTICIPANTES	Marcelo Arioli Heck	Coordenador
	Fausto Steffen	Coordenador - Adjunto
	Manderpool Cardoso Damasio	Membro
	Marta Pillar Kessler	Membro
	Mayara Damian	Membro
ASSESSORIA	Victor de Lemos Silva	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Jean Paulo dos Santos	Coordenador de Planejamento e Projetos
CONVIDADOS	Pedro Reusch	Coordenador de Contabilidade

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h e 18min, com os Conselheiros(as) acima mencionados.
------------------	---

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	As súmulas das 425ª e 426ª Reuniões Ordinárias foram aprovadas com os votos dos Conselheiros(as) acima mencionados.
Encaminhamento	Colher assinaturas e enviar para publicações

3. Aprovação da pauta e extrapauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada.
-----------------------	--

4. Comunicações

Responsável	Membros da CPFi-CAU/RS
Comunicado	Sem comunicações.

5. ORDEM DO DIA

5.2	Atualização dos Projetos Estratégicos 2025
Fonte	CAURS/GEREST/ PLANEPROM
Relatora	Jean Santos
Discussão	O coordenador de planejamento e projetos apresenta a proposta do CAU/RS enviada ao CAU/BR sobre os valores e a forma de pagamento do CSC. Informa as alterações solicitadas pelo CAU/BR sobre os Projetos Estratégicos com relação aos seus objetivos estratégicos para que haja atendimento dos limites conforme enquadramento do CAU/BR. Irá ocorrer algumas alterações nos editais da CPC-CAU/RS. Os membros discutem a cerca do tema. Com um total de 25 projetos estratégicos. Os membros aprovam a Deliberação Nº085/2024 CPFI - CAU/RS por unanimidade com cinco votos favoráveis: Dos conselheiros Fausto Steffen, Manderpool Cardoso Damasio e Marcelo Arioli Heck, bem como das conselheiras Marta Pillar Kessler e Mayara Damian.
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

5.2	Atualização do Plano de Ação e Orçamento 2025
Fonte	CAURS/GEREST/ PLANEPROM
Relatora	Jean Santos
Discussão	O coordenador de planejamento e projetos apresenta a proposta de atualização do Plano de Ação com os valores atualizados do pagamento do CSC, utilizando parcialmente o valor do Superávit, no qual foi encaminhado um ofício ao CAU/BR para ratificar a necessidade deste recurso. Conforme orientação do CAU/BR, foi elaborado um projeto estratégico para o pagamento parcial do CSC utilizando recursos do Superávit. O conselheiro Fausto contextualiza como estão as negociações dos valores de pagamento do CSC entre os CAUs/UF e a forma de pagamento. O coordenador de planejamento e projetos Jean fala sobre a nova fórmula do cálculo do CSC que considera as seguintes quantidades: Número de profissionais Arquitetos ativos no CAU/UF, número de RRTs emitidas e o Valor de Arrecadação do Exercício. Sendo assim, haverá uma variação de valores anualmente. Também foram encaminhadas algumas alterações nos processos estratégicos conforme demandas das comissões. Os membros aprovam a Deliberação Nº086/2024 CPFI - CAU/RS com quatro votos favoráveis: Dos conselheiros Fausto Steffen, Manderpool Cardoso Damasio e Marcelo Arioli Heck, bem como das conselheiras Marta Pillar Kessler e Mayara Damian.
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

5.3	Transposições Orçamentárias
Fonte	CAURS/GEREST/ PLANEPROM
Relatora	Jean Santos

Discussão	O coordenador de planejamento e projetos Jean apresenta a planilha de controle de Transposições Orçamentárias com a reserva final de R\$5.800,00 considerando os valores disponíveis dentro dos centros de custos. Os valores foram alinhados entre as gerências para liquidação de despesas que serão quitadas até o final do ano de 2024. Considerando os valores disponíveis de passagens para quitação destas despesas, valores para concluir as agendas de participação dos eventos, valores para indenizações e restituições, divulgações no DOU, auxílio de participação remota, diária de Conselheiros/Convidados e serviços de organização de Eventos. Os membros aprovam a Deliberação Nº087/2024 CPFI - CAU/RS com quatro votos favoráveis: Dos conselheiros Fausto Steffen, Manderpool Cardoso Damasio e Marcelo Arioli Heck, bem como das conselheiras Marta Pillar Kessler e Mayara Damian.
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

5.4	Balancete do mês de outubro de 2024
Fonte	CAURS/GERADMFN
Relatora	Pedro Reusch
Discussão	O coordenador de contabilidade Pedro apresenta os relatórios onde apresenta a Receita do mês de Outubro com 2% de queda em relação ao mês anterior, composto por 44% de RRTs e 42% de Anuidades; Aplicações Financeiras com uma queda de 14% e no acumulado do ano uma queda de 25%, sobre as despesas destaca a despesa do CSC que estava sendo efetuado o pagamento e também Despesas de pessoal com 52% de comprometimento, que está dentro do limite estabelecido; Imobilizado houve a alteração de duas cortinas persianas que extraviaram devido ao temporal, Crédito a Receber de PF está R\$ 103.703 07 Cento e três mil setecentos e três reais e sete centavos e PJ R\$ 1.959.680,47 Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos, o Resultado orçamentário apresenta um déficit de R\$ 553.474,80 Quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos, Resultado patrimonial no final do ano irá equalizar devido a algumas análises que são feitas, Superávit Financeiro apresenta o gráfico com a linhas de queda desde 2018 até 2024 referentes a sua utilização em projetos especiais. Os membros discutem sobre algumas possibilidades de aumentar as receitas e diminuir as despesas. Os membros aprovam a Deliberação Nº088/2024 CPFI - CAU/RS com quatro votos favoráveis: Dos conselheiros Fausto Steffen, Manderpool Cardoso Damasio e Marcelo Arioli Heck, bem como das conselheiras Marta Pillar Kessler e Mayara Damian.
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

5.6	Processos de isenção de anuidades por doença grave
Fonte	GERADMFN
Relatora	Assessoria

	<p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2151095/2024 em que a profissional solicita a isenção da anuidade de forma integral, por tempo indeterminado a partir de 2024, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 089/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2104870/2024 em que a profissional solicita a isenção das anuidades 2023 e 2024, de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 090/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2114507/2024 em que o profissional solicita a isenção da anuidade de forma integral, por tempo indeterminado a partir de 2021, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 091/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2111916/2024 em que o profissional solicita a isenção da anuidade de 2024 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 092/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2002232/2024 em que a profissional solicita a isenção da anuidade de 2024 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 093/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2148828/2024 em que o profissional solicita a isenção da anuidade de forma integral, por tempo indeterminado a partir de 2024, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 094/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2187170/2024 em que o profissional solicita a isenção das anuidades das anuidades de 2023 e 2024 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 095/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 1909060/2024 em que o profissional solicita a isenção da anuidade de forma integral, por tempo indeterminado a partir de 2024, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 096/2024 da CPFI-CAU/RS.</p> <p>O assessor Victor comenta o protocolo SICCAU 2023113/2024 em que o profissional solicita a isenção da anuidade de 2024 de forma integral, tal protocolo é relacionado a deliberação nº 097/2024 da CPFI-CAU/RS.</p>
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

5.5	Processos de Isenção de anuidade e cobrança
Fonte	GERADMFIN
Relatora	Assessoria
	<p>Processo de cobrança nº 636/2017 (Prot. SICCAU 1591698/2017). Relator: Fausto Henrique Steffen. O assessor Jean apresenta relatório do caso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa teve o seu registro migrado do CREA-RS, tendo como data inicial do registro o dia 14/03/2008 (Histórico de Registro em anexo); • A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO; • A empresa jamais teve um responsável técnico anotado; • A empresa não possui RRTS - Registro de Responsabilidade Técnica vinculados ao seu registro; • Tampouco possui Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitidas; Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 05/07/2007 (envio em anexo o comprovante do CNPJ); • De acordo com comprovante do CNPJ, a empresa presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo; • A empresa possui registro ATIVO no CREA, com bem comprovou no transcorrer do

presente processo;

- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2024 pendentes.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 098/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 573/2017 (Prot. SICCAU 590934/2017). Relator: Fausto Henrique Steffen. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A empresa teve o seu registro migrado do CREA-RS, tendo como data inicial do registro o dia 09/11/2010 (Histórico de Registro em anexo);
- A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO;
- A empresa jamais teve um responsável técnico anotado;
- A empresa não possui RRTS - Registro de Responsabilidade Técnica vinculados ao seu registro;
- Tampouco possui Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitidas; Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 19/05/2009 (envio em anexo o comprovante do CNPJ), mesma data de abertura da empresa;
- De acordo com comprovante do CNPJ, não presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo;
- A empresa possui registro no CREA com pendências, conforme Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em anexo, apesar ter comprovado, no transcorrer do presente processo, que está com todas as anuidades quitadas no CREA. Nesse sentido, não consegui identificar o motivo pelo qual não foi possível emitir a Certidão de Registro e Quitação do CREA.
- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2023 pendentes.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a procedência da impugnação. Deliberação nº 099/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 413/2017 (Prot. SICCAU 1815498/2023). Relator: Fausto Henrique Steffen. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 02/08/2003, mesma data de início do registro profissional;
- A arquiteta e urbanista teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS. A situação atual do registro da profissional é INTERROMPIDO;
- O registro ficou ATIVO até o dia 18/09/2023, data em que cadastrou um requerimento de interrupção do registro profissional - protocolo SICCAU no 1835775/2023.
- CAU;
- Possui 307 RRTS emitidos em seu registro profissional no período de 27/01/2012 a 12/12/2017, todos ainda com baixa de responsabilidade;
- Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- Não foi responsável técnico por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU;
- Pagou as anuidades de 2012 a 2018;
- Está com pendências nas anuidades de 2019 a 2023.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 100/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 625/2017 (Prot. SICCAU 1715.612/2023). Relator: Manderpool Cardoso Damasio. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A empresa teve o seu registro migrado do CREA-RS, tendo como data inicial do registro o dia 17/12/1993 (Histórico de Registro em anexo);
- A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO;
- A empresa jamais teve um responsável técnico anotado;
- A empresa não possui RRTS - Registro de Responsabilidade Técnica vinculados ao seu registro;
- Tampouco possui Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitidas; Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 02/10/2004 (envio em anexo o comprovante do CNPJ),
- De acordo com comprovante do CNPJ, não presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo;
- A empresa possui registro no CREA, conforme já bem comprovou no transcorrer do presente processo.
- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2024 pendentes.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a procedência da impugnação. Deliberação nº 101/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 537/2018 (Prot. SICCAU 710072/2018). Relator: Manderpool Cardoso Damasio. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação da profissional é 06/08/2011;
- O arquiteto e urbanista não teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS para o CAU. A data do seu registro no CAU é 18/09/2014;
- CAU;
- A situação atual do registro do profissional é ATIVO
- O profissional não possui RRTS - Registro de Responsabilidade Técnica emitidos; Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- Não foi responsável técnica por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU;
- Está com pendências nas anuidades de 2014 a 2023.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 102/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada com quatro votos favoráveis e uma abstenção.

Processo de cobrança nº 319/2016 (Prot. SICCAU 1848302/2023). Relator: Manderpool Cardoso Damasio. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 20/07/2007. A data de início do registro profissional é 25/08/2007;
- O arquiteto e urbanista teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS para o CAU.
- A situação atual do registro da profissional é INTERROMPIDO;
- O registro ficou ATIVO até o dia 09/05/2022, data em que cadastrou um requerimento de interrupção do registro profissional protocolo SICCAU no 1527102/2022.
- Não possui RRTS - Registros de Responsabilidade Técnica emitidos em seu registro profissional;
- CAU;
- Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- Não foi responsável técnica por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU;

- Pagou a anuidade de 2012;
- Está com pendências nas anuidades de 2013 a 2022.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 103/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada com quatro votos favoráveis e uma abstenção.

Processo de cobrança nº 463/2017 (Prot. SICCAU 587923/2017). Relator: Marcelo Arioli Heck. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A empresa teve o seu registro migrado do CREA-RS, tendo como data inicial do registro o dia 07/03/1986 (Histórico de Registro em anexo);
- A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO;
- A empresa jamais teve um responsável técnico anotado;
- A empresa não possui RRTS - Registro de Responsabilidade Técnica vinculados ao seu registro;
- Tampouco possui Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitidas; Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 31/08/2002 (envio em anexo o comprovante do CNPJ);
- De acordo com comprovante do CNPJ, a empresa não presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo;
- A empresa possui registro ativo no CREA, conforme já bem comprovou no transcorrer do presente processo.
- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2024 pendentes.

Discussão

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a procedência da impugnação. Deliberação nº 104/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 1888166/2023 (Prot. SICCAU 1888166/2023). Relator: Marcelo Arioli Heck. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 15/08/2015. A data de início do registro profissional 29/09/2015;
- A situação atual do registro da profissional é ATIVO;
- Possui 5 RRTs emitidos em seu registro profissional no período de 09/11/2015 a 16/11/2021, todos ainda sem baixa de responsabilidade;
- Emitiu 1 Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física em 18/02/2016;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- É responsável técnico pela empresa ARKCEPT - ESTUDIO DE ARQUITETURA, CNPJ 42.984.015/0001-81, desde 02/12/2021;
- A empresa ARKCEPT ESTUDIO DE ARQUITETURA, da qual também é sócio administrador, está com registro ATIVO no CAU desde 02/12/2021;
- Pagou as anuidades de 2015, 2016, 2017, 2018, 2023 e 2024;
- Está com pendências nas anuidades de 2019, 2020, 2021 e 2022.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 105/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 537/2018 (Prot. SICCAU 710072/2018). Relator: Marcelo Arioli Heck. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A empresa sofreu migração automática do CREA, tendo a data do seu Histórico de Registro estabelecida no CAU como no dia 22/11/2003 ao 02/01/2008, tendo sido cancelado do dia 03/01/2008 ao 22/04/2009 em paralelo 30 CREA/RS por falta de pagamento naquele Conselho, passando a estar ativo novamente em 23/04/2009;

- A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO
- A empresa não possui responsável técnico arquiteto apontado atualmente, embora quem constara no quadro técnico fosse a arquiteta e urbanista SIMONI SANTOS HENRIQUE (A31564-8), presente de 22/05/2009 a 06/02/2012, segundo o protocolo 593715 /2017;
- A empresa não possui histórico de emissão de RRTs apontados em seu nome;
- A empresa não possui histórico de emissão de Certidões;
- Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 13/03/2003;
- De acordo com comprovante do CNPJ, a empresa não presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo;
- A empresa possui registro no CREA, conforme Certidão de Registro de PJ no CREA, em anexo;
- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2024 pendentes.

A comissão analisa o caso. O conselheiro apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 106/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 7269/2017 (Prot. SICCAU 592168/2017). Relatora: Marta Pillar Kessler. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A empresa sofreu migração automática do CREA, tendo a data do seu Histórico de Registro estabelecida no CAU como no dia 22/11/2003 ao 02/01/2008, tendo sido cancelado do dia 03/01/2008 ao 22/04/2009 em paralelo 30 CREA/RS por falta de pagamento naquele Conselho, passando a estar ativo novamente em 23/04/2009;
- A situação atual do registro da empresa no CAU é ATIVO
- A empresa não possui responsável técnico arquiteto apontado atualmente, embora quem constara no quadro técnico fosse a arquiteta e urbanista SIMONI SANTOS HENRIQUE (A31564-8), presente de 22/05/2009 a 06/02/2012, segundo o protocolo 593715 /2017;
- A empresa não possui histórico de emissão de RRTs apontados em seu nome;
- A empresa não possui histórico de emissão de Certidões;
- Está com situação ATIVA na Receita Federal desde 13/03/2003;
- De acordo com comprovante do CNPJ, a empresa não presta atividades consideradas privativas de arquitetura e urbanismo;
- A empresa possui registro no CREA, conforme Certidão de Registro de PJ no CREA, em anexo;
- A empresa está com as anuidades do CAU de 2012 a 2024 pendentes.

A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela a procedência da impugnação. Deliberação nº 107/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 532/2023 (Prot. SICCAU 1842360/2023). Relatora: Marta Pillar Kessler. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 16/01/1993;
- O arquiteto e urbanista não teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS para o CAU, e regularizou a situação do seu registro em 22/05/2014, mediante protocolo SICCAU nº 1065436/2014.
- A situação atual do registro da profissional é ATIVO;
- Possui 15 RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica emitidos em seu registro profissional no período de 25/03/2015 a 04/12/2023, todos ainda sem baixa de responsabilidade técnica;
- Possui também 19 RRTs emitidos em seu registro profissional no período de 09/01/2015 a 16/08/2021, porém, estes com baixa de responsabilidade técnica;

- Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- Não foi responsável técnica por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU;
- Pagou as anuidades de 2014 a 2018;
- Está com pendências nas anuidades de 2019 a 2023.

A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 108/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 1090/2018 (Prot. SICCAU 757535/2018). Relatora: Mayara Godoi Damian. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 27/12/1986, mesma data de início do registro profissional;
- A arquiteta e urbanista teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS.
- A situação atual do registro da profissional é ATIVO;
- O registro ficou ATIVO até O dia 18/09/2023, data em que cadastrou um requerimento de interrupção do registro profissional - protocolo SICCAU nº 1835775/2023;
- Possui 2 RRTs emitidos em seu registro profissional no período de 28/01/2014 a 26/06/2014, todos ainda sem baixa de responsabilidade;
- Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física;
- Não emitiu Certidões de Acervo Técnico;
- Não foi responsável técnica por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU;
- Pagou as anuidades de 2013 a 2017;
- Está com pendências nas anuidades de 2018 a 2024.

A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 109/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.

Processo de cobrança nº 792642/2018 (Prot. SICCAU 792642/2018). Relatora: Mayara Godoi Damian. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- O profissional se formou em 21/08/2011, tendo se registrado no CAU/RS apenas em 09/04/2015;
- A situação atual do registro do profissional é ATIVO;
- Não possui RRTs emitidos e válidos, exceto o RRT 3622007, excluído no ano de 2005 por não precisar levá-lo adiante;
- Nunca pagou as anuidades, embora conste pagamento parcial do ano de 2015. Possui anuidades em aberto dos anos de 2015 até 2024;
- Não há registro de Certidões (CAT, CAT-A, Declarações) solicitadas e emitidas durante esse período de tempo.

A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela a improcedência da impugnação. Deliberação nº 110/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada com quatro votos favoráveis e uma abstenção.

Processo de cobrança nº 260/2017 (Prot. SICCAU 565701/2017). Relatora: Mayara Godoi Damian. O assessor Jean apresenta relatório do caso.

- A data de formação do profissional é 07/01/2000, mesma data do registro no CREA;
- A arquiteta e urbanista não teve o seu registro migrado automaticamente do CREA-RS para o CAU, e regularizou a situação do seu registro em 14/04/2014, mediante protocolo SICCAU nº 129375/2014
- A situação atual do registro da profissional é ATIVO;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possui 4 RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica emitidos em seu registro profissional no período de 23/06/2014 a 07/12/2016, todos ainda sem baixa de responsabilidade técnica; • Não emitiu Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física; • Não emitiu Certidões de Acervo Técnico; • Não foi responsável técnica por Pessoa Jurídica durante o período de registro no CAU; • Pagou a anuidade de 2014; • Está com pendências nas anuidades de 2012 a 2013 e de 2015 a 2023. <p>A comissão analisa o caso. A conselheira apresentou relatório pela improcedência da impugnação. Deliberação nº 111/2024 da CPFI/CAU-RS: aprovada por unanimidade.</p>
Encaminhamento	Colher assinaturas da deliberação, solicitar a publicação e encaminhar a Presidência para as devidas providências.

7. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	Plano de Trabalho da CPFI 2025
Fonte	Membros CPFI/RS
Assunto	Análise do Relatório Anual da CPFI
Fonte	CAURS/PLEN/CPFI
Assunto	Processos de isenção de anuidade
Fonte	Assessoria
Assunto	Processos de cobrança de anuidade
Fonte	Assessoria

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 16h35min com os participantes acima nominados.
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE LEMOS SILVA**, **Secretário(a) da Reunião**, em 06/01/2025, às 16:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARIOLI HECK**, **Coordenador(a)**, em 20/01/2025, às 18:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **302B3B20** e informando o identificador **0421241**.

